



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 112, DE 30 DE MAIO DE 2025

AUTORIA DO VEREADOR CLEVERSON DA SILVA

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação de um sistema de regulação e auditoria médica dos encaminhamentos para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade realizados fora do município, com a contratação de profissional médico.

TEOR DA INDICAÇÃO

Eu, Cleverson da Silva, vereador da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, encaminho para apreciação do Plenário, a presente indicação, solicitando ao Poder Executivo Municipal a implantação de um sistema de regulação e auditoria médica dos encaminhamentos para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade realizados fora do município, com a contratação de profissional médico, em regime de carga horária reduzida, para análise técnica e classificação da pertinência clínica dos pedidos, visando à redução das filas de espera, à priorização dos casos mais urgentes, à melhoria na gestão da fila de atendimento e à economia de recursos públicos na área da saúde.

Justificativa

A presente proposição visa aprimorar a gestão da regulação ambulatorial no município de Altônia, em especial quanto às filas de espera por consultas com especialistas e exames de maior complexidade, como tomografias, ressonâncias, ecocardiogramas, entre outros, que frequentemente apresentam demora excessiva e alto custo ao erário.

Por meio da atuação de um médico regulador ou auditor ambulatorial, o município poderá qualificar os pedidos feitos pelos profissionais da Atenção Básica, garantindo que estejam devidamente fundamentados em critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR). Além disso, será possível classificar a prioridade dos casos, reavaliar solicitações antigas e, quando necessário, devolver solicitações que não atendam os critérios técnicos, solicitando complementação de informações ou revisão da conduta.

Ressalta-se que a atuação desse profissional poderá se dar em regime de carga horária reduzida, de forma presencial e/ou remota, mediante contrato por horas ou por produtividade, com atendimento periódico da demanda acumulada. Essa medida tende a gerar economia aos cofres públicos, garantir maior justiça no acesso aos serviços especializados e promover efetividade no cuidado à população.

Experiências bem-sucedidas em municípios como Palotina, Umuarama e Maringá demonstram que a presença de um médico regulador melhora significativamente a resolutividade e o fluxo dos encaminhamentos ambulatoriais, reduzindo a superlotação de serviços e priorizando quem mais necessita.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a necessidade de qualificar o acesso à saúde especializada em Altônia, solicito especial atenção do Poder Executivo à presente indicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

CLEVERSON DA SILVA

Vereador